



*Prefeitura Municipal de
Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Carta de
Serviços**
AO USUÁRIO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

www.santaleopoldina.es.gov.br/



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Em resumo, a CSU é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados por esta Prefeitura Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.

Os serviços executados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente disponíveis para o cidadão encontram-se descritos a seguir:

1. Carta de Anuência

➤ O que é o serviço?

A Carta de Anuência é um instrumento de oposição ou não do município para instalação e/ou execução de uma atividade. Ela deve ser instalada e operar mediante obtenção da licença ambiental, observando-se a legislação ambiental aplicável e entendida pelo órgão ambiental licenciador competente.

➤ Requisitos necessários para acessar ou solicitar o serviço:

Ser proprietário e responsável pela atividade ou possuir procuração que autorize a representação.

➤ Documentos necessários para acessar ou solicitar o serviço:

- Cópia do comprovante de titularidade do imóvel (acima de 2 imóveis na zona rural, há obrigatoriamente);
- Cópia de INCRA (CCIR) ou IPTU, em caso de área urbana;
- Anuência do proprietário da área, quando o imóvel pertencer a terceiros;
- Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- CNPJ e Contrato Social, no caso de pessoa jurídica;
- Procuração autenticada, acompanhada de RG e CPF do procurador;
- Declaração de Ciência – Carta de Anuência;
- Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
- Outros documentos pertinentes de acordo com a atividade exercida.



➤ **Principais etapas para processamento do serviço:**



➤ **Prazo para a execução do serviço:**

30 (trinta) dias.

➤ **Forma de acessar ou solicitar o serviço:**

Presencial: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Bernardino Monteiro, nº 141 - Centro, Santa Leopoldina/ES, Brasil, CEP: 29.640-000

➤ **Informações para manifestação do usuário sobre este serviço:**

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado?

Acesse nossa Ouvidoria em www.santaleopoldina.es.gov.br/ouvidoria ou pelo telefone (27) 3940-0010 ou envie um e-mail para ouvidoria@santaleopoldina.es.gov.br.

2. Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental

➤ **O que é o serviço?**

A Dispensa de Licenciamento Ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passíveis de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa/empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de responsabilidade do empreendedor a adoção de qualquer providência neste sentido.

➤ **Requisitos necessários para acessar ou solicitar o serviço:**

Ser proprietário ou responsável pela atividade ou possuir procuração que autorize a representação.

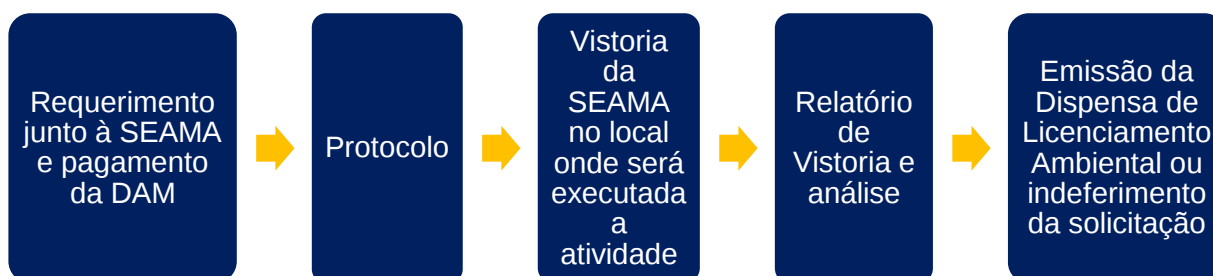
➤ **Documentos necessários para acessar ou solicitar o serviço:**

- Cópia do comprovante de titularidade do imóvel (acima de 2 imóveis na zona rural, há obrigatoriamente);



- Carta de Anuência;
- Cópia de INCRA (CCIR) ou IPTU, em caso de área urbana;
- Anuência do proprietário da área, quando o imóvel pertencer a terceiros;
- Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- CNPJ e Contrato Social, no caso de pessoa jurídica;
- Procuração autenticada, acompanhada de RG e CPF do procurador;
- Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental;
- Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

➤ **Principais etapas para processamento do serviço:**



➤ **Prazo para a execução do serviço:**

30 (trinta) dias.

➤ **Forma de acessar ou solicitar o serviço:**

Presencial: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Bernardino Monteiro, nº 141 - Centro, Santa Leopoldina/ES, Brasil, CEP: 29.640-000

Telefone: (27) 3266-1181 – Ramal 2026 | E-mail: agricultura@santaleopoldina.es.gov.br

➤ **Informações para manifestação do usuário sobre este serviço:**

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado?

Acesse nossa Ouvidoria em www.santaleopoldina.es.gov.br/ouvidoria ou pelo telefone (27) 3940-0010 ou envie um e-mail para ouvidoria@santaleopoldina.es.gov.br.

3. Licenciamento Ambiental

➤ **O que é o serviço?**

Considera-se licenciamento ambiental o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de



empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentadores e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

➤ **Requisitos necessários para acessar ou solicitar o serviço:**

O requerimento de Licença Ambiental deve ser realizado por um responsável técnico habilitado para execução de projetos, laudos, planos de recuperação, bem como todo os documentos vinculados à licença ambiental e que esteja devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

➤ **Documentos necessários para acessar ou solicitar o serviço:**

- Requerimento da Licença Ambiental devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado;
- Formulário de enquadramento de atividade, conforme modelo disponibilizado;
- Declaração de Ciência e Compromisso Ambiental devidamente preenchido;
- Requerimento da Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais (CNDMA) devidamente preenchido e assinado, ou Certidão Negativa de Débitos Municipais Ambientais (CNDMA);
- Cópia do RG e CPF do representante legal (descrito no contrato social da empresa) que assinar o requerimento;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com a inclusão da atividade econômica condizente com a atividade a ser licenciada;
- Contrato Social - Cópia da Ata da Eleição de última diretoria, quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado, quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa), no caso de pessoa jurídica;
- Documento do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda, contrato de locação, contrato de comodato, comprovação de regularidade fundiária, matrícula do imóvel, arrendamento da propriedade, etc.);
- Apresentar documento de Anuência da Prefeitura Municipal quanto à localização do empreendimento, em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
- Apresentar, devidamente preenchido e legível, o Formulário Técnico de Controle Ambiental (FTCA), conforme modelo determinado pela municipalidade;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou similar do profissional responsável pelo processo de licenciamento ambiental municipal;
- Apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando houver, e o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), se a atividade for em Zona Rural;
- Para as intervenções e/ou a implantação de novos empreendimentos, quando couber, apresentar autorização de exploração florestal emitida pela Secretaria responsável ou IDAF, bem como, cópia do laudo de constatação emitido pelo IDAF e projeto de compensação vegetal, quando couber;



- Para processos transferidos do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais (IEMA), vide INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 17 - N DE 07/12/2016:
 - ↳ Apresentar documento de arquivamento do processo de licenciamento ambiental junto ao IEMA;
 - ↳ Apensar ao processo administrativo municipal cópia integral do processo tramitado no IEMA.
- Nos casos de empreendimentos que tenham processos de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF), vide INSTRUÇÃO NORMATIVA IDAF Nº 005, DE 06 DE JUNHO DE 2019:
 - ↳ Apresentar ofício de solicitação com protocolo de transferência do processo do IDAF com comprovação de arquivamento.
- Planta Topográfica detalhada;
- Projetos arquitetônicos;
 - ↳ Projetos de abastecimento de água, acompanhados de Memorial Descritivo e de Cálculo;
 - ↳ Projetos do Sistema de Esgotamento Sanitário, acompanhados de Memorial Descritivo e de Cálculo;
 - ↳ Projetos do Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais, acompanhados de Memorial Descritivo e de Cálculo;
 - ↳ Projetos de Drenagem Pluvial, acompanhados de Memorial Descritivo e de Cálculo;
 - ↳ Mapas de declividade;
 - ↳ Projetos de terraplanagem acompanhados de Memorial de cálculos volumétricos;
 - ↳ Laudos de análises físico-químicas;
 - ↳ Dentre outros pertinentes, a depender da tipologia da atividade, solicitados pela equipe técnica do órgão licenciador.
- Todos acompanhados das respectivas ART's ou similares, bem como do arquivo em mídia digital.

➤ **Principais etapas para processamento do serviço:**





➤ **Prazo para a execução do serviço:**

60 (sessenta) dias.

➤ **Forma de acessar ou solicitar o serviço:**

Presencial: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Bernardino Monteiro, nº 141 - Centro, Santa Leopoldina/ES, Brasil, CEP: 29.640-000

Telefone: (27) 3940-0010

E-mail: agricultura@santaleopoldina.es.gov.br

➤ **Informações para manifestação do usuário sobre este serviço:**

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado?

Acesse nossa Ouvidoria em www.santaleopoldina.es.gov.br/ouvidoria ou pelo telefone (27) 3940-0010 ou envie um e-mail para ouvidoria@santaleopoldina.es.gov.br.

4. Cadastro Técnico Municipal de Defesa Ambiental (CTMA)

➤ **O que é o serviço?**

Por meio do Cadastro Técnico Municipal de Defesa Ambiental (CTMA), o profissional técnico se cadastra junto à SEAMA e fica habilitado a atuar nos processos de licenciamento ambiental no município de Santa Leopoldina.

➤ **Requisitos necessários para acessar ou solicitar o serviço:**

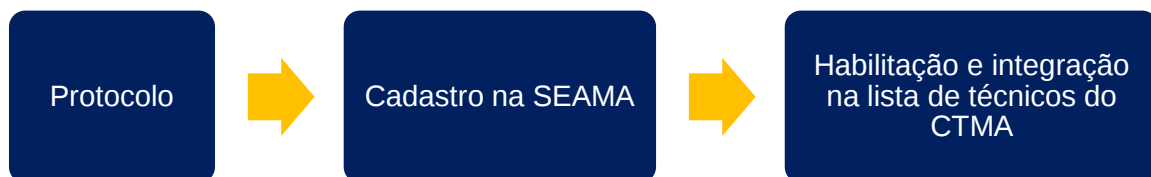
- Formação na área; e
- Habilitação junto ao respectivo conselho de classe.

➤ **Documentos necessários para acessar ou solicitar o serviço:**

- Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG);
- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Cópia do comprovante de registro no conselho de classe;
- Cópia de comprovante de residência;
- Documento de Arrecadação Municipal (DAM).



➤ **Principais etapas para processamento do serviço:**



➤ **Prazo para a execução do serviço:**

10 (dez) dias.

➤ **Forma de acessar ou solicitar o serviço:**

Presencial: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Bernardino Monteiro, nº 141 - Centro, Santa Leopoldina/ES, Brasil, CEP: 29.640-000.

Telefone: (27) 3940-0010

E-mail: agricultura@santaleopoldina.es.gov.br

➤ **Informações para manifestação do usuário sobre este serviço:**

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado?

Acesse nossa Ouvidoria em www.santaleopoldina.es.gov.br/ouvidoria ou pelo telefone (27) 3940-0010 ou envie um e-mail para ouvidoria@santaleopoldina.es.gov.br.

5. Declaração de Posse

➤ **O que é o serviço?**

A Declaração de Posse é um documento capaz de atestar a posse do imóvel da qual não se possui e nunca possuiu escritura em cartório. O possessor deve comprovar com documentos a posse do imóvel e apresentar planta topográfica com a assinatura dos confrontantes, que atestam os limites da propriedade. É a primeira etapa para a regularização do imóvel rural.

➤ **Requisitos necessários para acessar ou solicitar o serviço:**

Ser comprovadamente possessor do terreno.

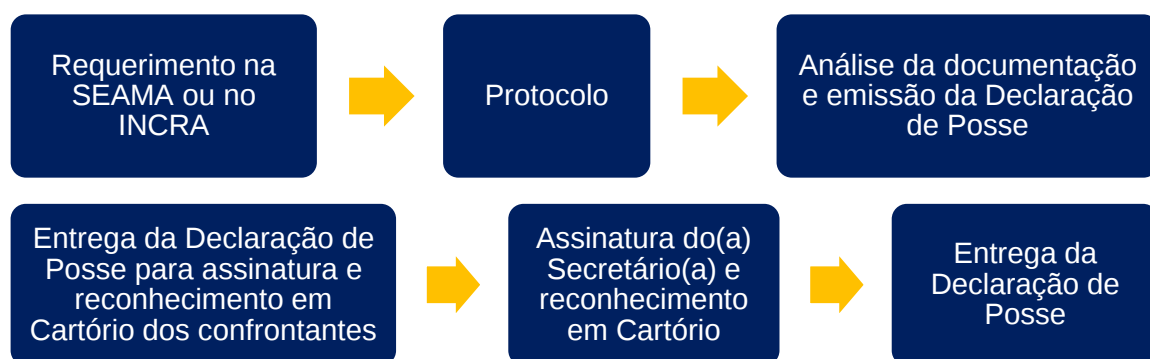
➤ **Documentos necessários para acessar ou solicitar o serviço:**

- Cópia de comprovante de titularidade do imóvel (acima de 2 há obrigatoriedade);
- Cópia do INCRA e do ITR, se houver;



- Cópia dos documentos dos confrontantes e dos cônjuges (CPF);
- Fotocópia dos documentos pessoais do proprietário e do cônjuge (RG e CPF);
- Declaração de Posse do proprietário anterior, se houver;
- Declaração de Ciência da Declaração de Posse, anexo ao requerimento;
- Procuração pública, caso seja requerido por procurador;
- Planta topográfica assinada pelos confrontantes (com firma reconhecida em cartório);
- Certidão emitida pelo Cartório do 1º Ofício atestando a inexistência de qualquer registro ou matrícula anterior sobre o imóvel;
- Cadastro Ambiental Rural (CAR).

➤ **Principais etapas para processamento do serviço:**



➤ **Prazo para a execução do serviço:**

O prazo de execução do serviço vai de acordo com o tempo que o requerente recolhe e apresenta a assinatura dos confrontantes.

➤ **Forma de acessar ou solicitar o serviço:**

Presencial: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Bernardino Monteiro, nº 141 - Centro, Santa Leopoldina/ES, Brasil, CEP: 29.640-000

Telefone: (27) 3266-1181 – Ramal 2026 | E-mail: agricultura@santaleopoldina.es.gov.br

➤ **Informações para manifestação do usuário sobre este serviço:**

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado?

Acesse nossa Ouvidoria em www.santaleopoldina.es.gov.br/ouvidoria ou pelo telefone (27) 3940-0010 ou envie um e-mail para ouvidoria@santaleopoldina.es.gov.br.



6. Emissão de INCRA / ITR

➤ O que é o serviço?

O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) é o documento expedido pelo INCRA que comprova a regularidade cadastral do imóvel rural. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) é um tributo federal que se cobra anualmente das propriedades rurais. Precisa ser pago pelo proprietário da terra, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título.

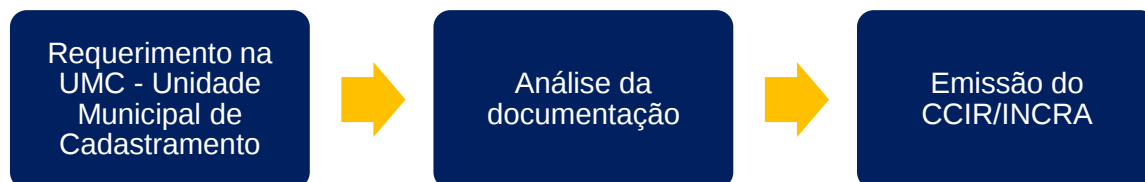
➤ Requisitos necessários para acessar ou solicitar o serviço:

Ser proprietário de imóvel rural.

➤ Documentos necessários para acessar ou solicitar o serviço:

- Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG);
- Comprovante de titularidade do imóvel (acima de 2 há obrigatoriedade);
- Certidão de Inteiro Teor emitida pelo Cartório de Imóveis;
- Escritura ou Declaração de Posse.

➤ Principais etapas para processamento do serviço:



➤ Prazo para a execução do serviço:

De 15 (quinze) a 30 (trinta) dias.

➤ Forma de acessar ou solicitar o serviço:

Presencial: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rua Bernardino Monteiro, nº 141 - Centro, Santa Leopoldina/ES, Brasil, CEP: 29.640-000

Telefone: (27) 3266-1181 – Ramal 2026

E-mail: agricultura@santaleopoldina.es.gov.br

➤ Informações para manifestação do usuário sobre este serviço:

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado?

Acesse nossa Ouvidoria em www.santaleopoldina.es.gov.br/ouvidoria ou pelo telefone (27) 3940-0010 ou envie um e-mail para ouvidoria@santaleopoldina.es.gov.br.



OUTRAS INFORMAÇÕES:

➤ **Canais de comunicação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

- Telefone: (27) 3940-0010
- E-mail: agricultura@santaleopoldina.es.gov.br
- Presencial: Rua Bernardino Monteiro, nº 141 - Centro, Santa Leopoldina/ES, Brasil, CEP: 29.640-000
- Dias/Horários de atendimento: Segunda à sexta-feira, de 7h às 12h e 13h às 16h.

➤ **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 342/2023, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

➤ **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

➤ **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:**

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pelo Decreto nº 342/2023.